



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*Gabinete Vereador George Alves*

**PROJETO DE LEI Nº XXX/2025**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR NO  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Velha, a Semana Municipal do Consumidor, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 15 de março, data em que se celebra o Dia Mundial dos Direitos do Consumidor.

Art. 2º A Semana Municipal do Consumidor tem como objetivos:

- I – promover a divulgação dos direitos e deveres dos consumidores, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- II – fomentar a educação para o consumo consciente, sustentável e responsável;
- III – conscientizar os cidadãos sobre seus direitos e deveres nas relações de consumo;
- IV – incentivar o debate sobre questões sociais e econômicas relacionadas ao consumo;
- V – divulgar as ações e políticas públicas voltadas à proteção e defesa do consumidor no âmbito municipal.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Consumidor, o Procon Municipal, preferencialmente em parceria com a sociedade civil, poderá promover:

- I – palestras, oficinas, debates e seminários educativos;
- II – campanhas de conscientização e orientação ao consumidor;
- III – eventos de integração com instituições públicas e privadas atuantes na defesa do consumidor;
- IV – mutirões de renegociações de dívidas, bem como, o fomento de outras ações que tenham por objetivo combater o endividamento e o super endividamento de consumidores;

VEREADOR  
**GEORGE  
ALVES**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*Gabinete Vereador George Alves*

V- Outras ações correlatas que tenham por objetivo fortalecer o reconhecimento aos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. Para execução das ações previstas neste artigo, o Procon poderá firmar parcerias com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, além de organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 10 de abril de 2025.

**GEORGE ALVES**

**Vereador de Vila Velha**

VEREADOR  
**GEORGE**  
**ALVES**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*Gabinete Vereador George Alves*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Vila Velha, a Semana Municipal do Consumidor, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de março — data internacionalmente reconhecida como o Dia Mundial dos Direitos do Consumidor.

A proposta tem fundamento no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e atende ao interesse público ao fomentar uma cultura de educação para o consumo consciente, sustentável e responsável. Ao mesmo tempo, promove a divulgação dos direitos dos consumidores e o fortalecimento de mecanismos locais de proteção, especialmente através da atuação do Procon Municipal.

A institucionalização desta semana no calendário oficial cria um instrumento permanente de mobilização, informação e articulação entre poder público, sociedade civil, instituições de ensino, entidades de defesa do consumidor e setor privado.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei, por sua relevância social, pedagógica e legal.

**GEORGE ALVES**  
Vereador de Vila Velha

VEREADOR  
**GEORGE**  
**ALVES**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003800330035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em 10/04/2025 23:58

Checksum: **6AF4791DA4C277536273546F3EDCF24F546208CC6D0476E9A93C5AD75D09C50F**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.